

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
GABINETE DA REITORIA
VICE-REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO E AMBIENTES DE INOVAÇÃO



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
| www.uft.edu.br/inovacao| inovato@uft.edu.br

EDITAL Nº 42/2026 - INOVATO/VR/GAB/UFT

OBJETO: Seleção de projetos para a pré-incubação

PREÂMBULO

A Universidade Federal do Tocantins UFT - UFT, por meio da Superintendência de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação (INOVATO) torna público este edital de seleção de projetos para pré-incubação a ser desenvolvida por meio do Programa UFT Startups. O Programa de Pré-incubação da INOVATO na Universidade Federal do Tocantins (UFT) tem o objetivo de apoiar e preparar os empreendedores que tenham ideias inovadoras com potencial de negócio, ou negócios já constituídos. O programa é de grande importância no processo de estímulo ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, e consequentemente na criação e consolidação de empresas inovadoras capazes de fomentar a economia do conhecimento na região norte do Brasil, sobretudo no estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da INOVATO, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de ideias inovadoras para o Programa de Pré-incubação da INOVATO.

1.1.1. Para efeitos do presente edital, considera-se como:

a) **Pré-incubação:** fase destinada à validação de ideias inovadoras, voltada ao planejamento e constituição de um futuro empreendimento ou empreendimento já constituído, e a possibilidade da criação de possíveis negócios analisando a sua viabilidade técnica e econômica, bem como o perfil dos empreendedores. Nesta fase, os candidatos poderão utilizar ambientes compartilhados da INOVATO, recebendo um conjunto de treinamentos, tutoria, assessorias, mentorias e serviços, conforme disponibilidade.

2. DO OBJETIVO

2.1. O propósito desse edital é transformar ideias de negócios inovadores e/ou negócios já constituídos em modelos de negócios inovadores, por meio da aplicação de uma metodologia imersiva e experiencial, na qual os participantes vivenciarão uma formação que permitirá a vivência das diversas fases de desenvolvimento de um empreendimento inovador com a ajuda de instrutores, mentores e especialistas que irão compartilhar suas experiências por meio de mentorias e atividades práticas.

2.2. Não haverá subsídio para gastos de alimentação, transporte, alojamento, ou outros, para a participação nas atividades presenciais.

2.3. A maior parte das instrutorias e mentorias será presencial, porém, alguns cursos e consultorias serão online.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas para o programa de pré-incubação:

- Alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- Docentes e servidores técnicos administrativos em educação ativos e inativos da UFT; Pesquisadores ativos e inativos da UFT;
- Egressos da UFT;
- Empreendedores da iniciativa privada e comunidade externa de forma geral.

3.2. Serão selecionadas as propostas inovadoras que tenham suas soluções aplicadas aos seguintes segmentos econômicos de atuação: Agroenergia; Agronegócio; Água e Saneamento; Alimentos e Bebidas; Arte e Artesanato; Borracha e Plástico; Bioinsumos, Bioindústria; Biotecnologia; Construção Civil; Cosméticos; Economia Verde; Educação; Economia Criativa; Eletroeletrônico; Energia; Embalagens; Fármacos e Fitofármacos; Financeiro; Florestal; Gestão de resíduos e reciclagem; Inteligência Artificial; Jurídico; Metalmeccânico; Madeira e Móveis; Moda, Têxtil e acessórios; Papel e celulose; Pesca e aquicultura; Química; Robótica; Saneamento; Serviços; Tecnologia da Informação e Comunicação (software e hardware); Transporte e Logística; Saúde; Sustentabilidade; Turismo; e outros que façam parte do escopo de atuação dos pesquisadores da UFT.

3.3. Cada proponente ou membro de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta inscrita.

3.4. Havendo mais de uma proposta com proponentes ou membros de equipe repetidos, todas serão desclassificadas.

3.5. As propostas inscritas deverão ser submetidas somente por pessoas físicas e o proponente será caracterizado como o coordenador/líder do projeto e não poderá ser alterado durante as etapas de seleção.

4. DAS VAGAS

4.1. Esta chamada visa selecionar até 20 propostas inovadoras, das comunidades internas e externas da UFT;

4.2. A quantidade de selecionados para ingresso no Programa de Pré-Incubação está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas apresentadas pelos candidatos;

4.3. Serão divulgadas apenas as 20 propostas selecionadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O Programa de Pré-Incubação terá duração de 04 (quatro) meses, estruturado em ciclos de desenvolvimento voltados à validação de problemas, modelagem de negócios, construção de MVP (Mínimo Produto Viável), análise de mercado e preparação para apresentação final (DemoDay). Durante a execução do programa, serão realizados encontros coletivos de instrutoria em formato híbrido, com periodicidade semanal, além de, no mínimo, 01 (um) encontro individual semanal de mentoria e/ou consultoria por equipe, conforme metodologia estabelecida pela INOVATO, podendo as atividades ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido.

5.2. Os projetos pré-incubados terão acesso a uma trilha estruturada de capacitação empreendedora e inovação, contemplando treinamentos, mentorias, oficinas, palestras, consultorias, assessorias técnicas e demais atividades formativas promovidas pela INOVATO e instituições parceiras, com foco no desenvolvimento de competências voltadas à validação de mercado, modelagem de negócios, desenvolvimento de MVP, gestão, inovação, propriedade intelectual, captação de recursos e preparação para o mercado.

5.3. Os projetos selecionados poderão contar com acompanhamento técnico e estratégico de mentores e especialistas internos e/ou externos, indicados pela INOVATO, de acordo com a aderência temática, tecnológica e mercadológica de cada proposta.

5.4. Ao encerramento do Programa de Pré-Incubação, as propostas inovadoras serão avaliadas, obrigatoriamente, através das entregas realizadas ao decorrer do programa e apresentação final durante o demoday, que possuirá uma banca de avaliação composta por membros a serem definidos pela INOVATO;

5.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela INOVATO poderá acarretar o desligamento do projeto pré-incubado do programa de pré-incubação por não atender os requisitos mínimos de permanência de acordo com o estipulado em TERMO DE COMPROMISSO entre a UFT e o pré-incubado, quando da formalização do ingresso do pré-incubado no programa;

5.6. As equipes dos projetos pré-incubados deverão ter uma frequência mínima de 90% nas atividades desenvolvidas pela INOVATO que seja indicada sua participação, e os membros da equipe individualmente de 75% para receber o certificado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/06/2026 a 14/08/2026. A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação deste Edital;

6.2. A inscrição dos projetos neste Edital se dará única e exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível [NESTE LINK](#), sendo indispensável o correto preenchimento de todas as informações solicitadas e a inserção do link de acesso público ao vídeo de apresentação da proposta;

6.3. Para aqueles candidatos/as que optarem por gravar o vídeo de apresentação, ressalta-se que o vídeo deverá ter duração de até 03 minutos e estar armazenado em nuvem (preferencialmente Google Drive ou Youtube - link não listado) cujo link deverá ser informado no campo específico do formulário de inscrição e estar ativo no momento da avaliação. A INOVATO não se responsabilizará por problemas de acesso e/ou publicação do mesmo sendo que, caso haja algum problema e não consiga ser acessado, o proponente estará desclassificado;

6.4. A inscrição neste Edital implica na aceitação da utilização pela UFT, com finalidade INSTITUCIONAL, EDUCATIVA e INFORMATIVA, das imagens, áudios, conteúdos em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional ou outras modelagens audiovisuais, com distribuição e exibição por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, serem utilizadas em sua totalidade ou em partes, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem restrição;

6.5. Ressaltamos que a coleta e o tratamento dos dados pessoais são feitos com fundamento na LGPD, artigo 7º, inciso III, dessa forma fica dispensado o consentimento do titular dos dados pessoais para que a Administração Pública colete e trate esses dados, desde que mantenha a segurança da informação, proteger os dados pessoais e preserve a privacidade, em conformidade com os princípios e normas regidas pelo novo marco regulatório de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709/2018) e demais preceitos regulatórios do tema;

6.6. Visando uma melhor apresentação e consequentemente melhor avaliação da proposta, a apresentação deve seguir as orientações conforme Anexo I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo para o preenchimento das vagas será dividido em duas etapas:

I - **Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:** Serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com os itens deste edital. Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas. A lista dos candidatos homologados será publicada via internet na página principal da UFT, no site: Boletim de serviços eletrônicos e www.uft.edu.br conforme cronograma apresentado no item 10 deste edital;

II - **Segunda Etapa – Avaliação dos Projetos para o Programa de Pré-Incubação:** os projetos dos candidatos ao programa de pré-incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos indicada pela direção da INOVATO.

7.2. A comissão poderá ser alterada, caso identificada hipótese de impedimento, suspeição ou mesmo conflito de interesse entre seus membros e eventual (is) proposta (s) e/ou candidato (s);

7.3. Os critérios de seguem como método de cálculo a média das notas atribuídas e são assim definidos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
1. Grau de inovação da proposta (Será avaliado o grau ou potencial de inovação do produto proposto e/ou das tecnologias envolvidas, na resolução dos problemas que a ideia/startup se propõe a sanar. Será atribuída maior pontuação a soluções inéditas/inovadoras, e menor pontuação a soluções tradicionais/experimentadas)	
2. Problema ou oportunidade de mercado (Serão avaliados a relevância do problema que se pretende solucionar ou da oportunidade que se pretende aproveitar, considerando tamanho e tendências de mercado, concorrência, oferta e demanda, potencial de mercado, e afins).	
3. Impacto do projeto econômico e socioambiental (Será avaliado o impacto social, ambiental e econômico gerado pela ideia proposta, e o retorno que isso trará para a comunidade envolvida e/ou impactada)	
4. Viabilidade do Modelo de Negócios apresentado (Será avaliada a viabilidade técnica, econômica e financeira da proposta apresentada, bem como a sustentabilidade do negócio e o potencial de escalabilidade)	
5. Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe (Serão avaliados os currículos e as competências dos integrantes da equipe, diante das necessidades apresentadas pelo modelo de negócios para a consecução da solução proposta)	
Total da média das notas dos critérios avaliados	

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo de seleção será publicado no [Boletim de Serviços Eletrônico \(BSE\)](#), conforme cronograma apresentado no item 10 deste edital.

8.2. Serão divulgadas apenas as 20 propostas selecionadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação a este Edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado do início de sua divulgação, mediante envio de manifestação fundamentada para o e-mail inovato@uft.edu.br.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra a decisão de homologação das inscrições e contra o resultado final do processo seletivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado da respectiva publicação oficial.

9.3. Os pedidos de impugnação e os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, com a identificação do interessado ou candidato, indicação do edital ou resultado questionado e exposição objetiva das razões do pedido, devendo ser encaminhados exclusivamente para o e-mail inovato@uft.edu.br.

9.4. A INOVATO analisará os pedidos de impugnação e os recursos apresentados e emitirá decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da manifestação.

9.5. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da INOVATO em sentido contrário, quando verificada a necessidade de preservação da regularidade, da isonomia ou da segurança jurídica do procedimento.

9.6. Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, sem identificação do interessado ou desacompanhados de fundamentação mínima.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital seguirá o cronograma de seleção abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	10/06/2026
Inscrições	10/06/2026 a 14/08/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	15/08/2026
Avaliação dos Projetos para o Programa de Pré-Incubação	Até 18/08/2026
Divulgação do Resultado final	Até 20/08/2026
Início da pré-incubação	A partir de 24/08/2026

10.2. A pré-incubação será desenvolvida por meio de metodologia imersiva, experiencial e orientada à prática empreendedora, em formato híbrido, com atividades presenciais realizadas nas dependências da INOVATO, em Palmas/TO, e atividades virtuais síncronas e assíncronas. O programa contemplará encontros coletivos de instrutoria em formato virtual, com periodicidade semanal, além de, no mínimo, 01 (um) encontro individual semanal de mentoria e/ou consultoria por equipe participante, conforme metodologia estabelecida pela INOVATO. As atividades ocorrerão no período de 24 de agosto a 30 de novembro de 2026, conforme cronograma e programação a serem disponibilizados aos projetos selecionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a INOVATO, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.2. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela INOVATO, seguindo as orientações da LGPD.

11.3. Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail: inovato@uft.edu.br.

11.4. A Direção da INOVATO poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital. Podendo a critério da INOVATO a prorrogação dos prazos contidos neste Edital.

11.5. O presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da INOVATO.

11.7. Em qualquer fase do processo de seleção, a INOVATO pode se fazer representar por seus gestores e/ou por responsável designado para esta função.

Palmas-TO, na data da assinatura eletrônica.

KLEBER ABREU SOUSA

Superintendente de inovação - INOVATO

ANEXO I - ROTEIRO PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO

Abaixo, seguem os pontos que poderão ser apresentados no vídeo:

- Nome da ideia e/ou projeto;
- Descrição do problema ou oportunidade de mercado visualizada pelos empreendedores, trazendo os clientes e mercado potenciais;
- Descrição da solução proposta, seja ela produto ou serviço;
- Justificativa do porquê a solução é mais inovadora do que outras soluções já existentes;
- Prováveis impactos da ideia e/o projeto a nível econômico e socioambiental;
- Viabilidade do Modelo de Negócios apresentado;
- Descrição da equipe e da contribuição de cada um para o desenvolvimento da solução; e
- Motivação para participar do programa de pré-incubação da UFT.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO

O presente Termo é celebrado entre:

A Universidade Federal do Tocantins, Fundação de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, é uma instituição dedicada ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, estabelecida no campus universitário de Palmas, na Quadra 109 Norte, Av. NS-15, ALCNO-14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n. 051497260001/04 doravante denominada simplesmente UFT, representada neste ato pelo Superintendente de Inovação da Agência de Inovação da UFT, Kleber Abreu Sousa.

A (empresa/startup/projeto) denominada (o): _____, neste ato representada(o) por seu/sua representante: _____ (nome)

brasileiro (a), (estado civil), aluno (a)/ servidor (a) docente/sem vínculo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, (Bairro), - (Cidade – UF), e CEP, doravante denominado simplesmente PRÉ- INCUBADO (A).

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo as condições e direitos no desenvolvimento pelo PRÉ-INCUBADO de seu Plano de Negócios durante o Programa de Pré-Incubação, da Universidade Federal do Tocantins.

DO PROJETO DO EMPREENDEDORISMO

O prazo de execução do projeto é de até 04 meses.

Parágrafo Primeiro – O projeto a ser desenvolvido pelo PRÉ-INCUBADO(A) consiste no desenvolvimento de um plano de negócio detalhado acerca do seu projeto de empreendimento.

Parágrafo Segundo – O PRÉ-INCUBADO(A) realizará as atividades do projeto, conforme orientação da INOVATO e seus parceiros.

DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS SERVIÇOS DE APOIO

O(a) PRÉ-INCUBADO(A) terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências do Hub da INOVATO na UFT, conforme disponibilidade.

Parágrafo Primeiro – O(a) PRÉ-INCUBADO(A) deverá submeter-se às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pela UFT e pela INOVATO, bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da UFT e da INOVATO.

Parágrafo Segundo – O(a) PRÉ-INCUBADO(A) deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a INOVATO, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.

Parágrafo Terceiro – O(a) PRÉ-INCUBADO(A) não poderá ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente Termo, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa da INOVATO.

Parágrafo Quarto – O(a) PRÉ-INCUBADO(A) não levará para as dependências da UFT pessoal não autorizado, devendo sempre obter autorização junto à administração da INOVATO para ingressar com terceiros nos ambientes disponibilizados, reservado o direito da INOVATO de negar às suas dependências a quaisquer terceiros.

Será colocada à disposição do(a) PRÉ-INCUBADO(A) a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Termo, conforme disponibilidade da INOVATO.

DOS COMPROMISSOS DO (A) PRÉ – INCUBADO(A)

Compromete-se o(a) PRÉ-INCUBADO(A):

- a) Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Seleção de Pré-incubação nº 42/2026.
- b) A equipe deverá ter uma frequência mínima de 90% e individualmente de 75% nas atividades pertinentes ao projeto de empreendedorismo desenvolvido pela INOVATO.
- c) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pela INOVATO e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- d) Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado por todos os membros da equipe;
- e) Apresentar o Plano de Negócio, até o final da vigência deste Termo, conforme metodologia fixada pela INOVATO;
- f) Ao encerramento do processo, o pré-incubado será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Plano de Negócio da sua empresa para a Comissão de Avaliação definida pela INOVATO;
- g) Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência a INOVATO.
- h) Caso seja necessário, permitir e facilitar a INOVATO o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

Após a avaliação e aprovação dos pré-incubados na fase de pré-incubação será fornecido aos participantes o certificado de Pré-Incubação. Caso não seja aprovado, será concedida apenas uma declaração de participação das etapas de Pré- Incubação da UFT.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, deverá ser feita uma notificação à INOVATO, antes de publicação em periódicos, anais de congresso, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia da INOVATO.

Parágrafo Único – As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da NIT/UFT e são conduzidas caso a caso pela INOVATO no âmbito do NIT.

DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O(a) PRÉ-INCUBADO(A) declara expressamente a não existência de qualquer impedimento legal que o impossibilite de realizar as atividades por ele propostas ao Programa de Pré-Incubação, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação do Plano de Negócio.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência de até 04 meses, a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir de pleno direito o presente Termo, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- j) Descumprimento de qualquer norma administrativa da INOVATO, especialmente, sem limitação, seu Estatuto e, quando editados, o Regimento Interno da UFT e as normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados da universidade.
- k) Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo(a) PRÉ-INCUBADO(A) e as atividades previstas no projeto de empreendedorismo aprovado pela INOVATO, no processo de seleção nº 42/2026;
- l) Selecionado pré-incubado deixar de atender os requisitos do item 3 do edital;
- m) Utilizar o espaço cedido pela UFT de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.

O programa de pré-incubação, possui natureza formativa e de estímulo ao empreendedorismo, sem implicar necessariamente a constituição de pessoa jurídica.

Eventuais alterações, complementações ou ajustes ao presente instrumento, quando necessários à adequada execução do Programa de Pré-Incubação, deverão ser formalizados por escrito, mediante instrumento próprio, observadas as disposições deste Edital, as normas internas da UFT, as diretrizes da INOVATO, os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

A INOVATO, por intermédio da sua Diretoria de Inovação de Ambientes e Empreendedorismo, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais.

A INOVATO não fará qualquer tipo de investimento ou de custeio de despesas de qualquer natureza das ideias e/ou empreendimentos pré-incubados.

O(a) PRÉ-INCUBADO(A) manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Termo, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos para a pré-incubação, cabendo recurso ao diretor da INOVATO.

Palmas-TO, na data assinatura eletrônica.

UFT Startups

Pré-incubado



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Abreu Sousa, Superintendente**, em 09/06/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600084** e o código CRC **34B5DA8E**.